



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 745/81

SUMÁRIO: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1982 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS	
1.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 168.000.000
Receita Tributária.....	Cr\$ 34.500.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.400.000
Receita Industrial.....	Cr\$ 5.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$ 123.300.000
Receitas Diversas.....	Cr\$ 5.500.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 62.000.000
Operações de Crédito.....	Cr\$ 17.000.000
Alienação de Bens moveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.100.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 43.900.000

Art. 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1 Recursos próprios.....	Cr\$ 132.000.000
1.2 Recursos Vinculados.....	Cr\$ 98.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 230.000.000
2. DESPESAS POR ÓRGÃOS	
2.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 3.500.000
-Câmara Municipal.....	Cr\$ 3.500.000
2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$ 226.500.000
-Governo Municipal.....	Cr\$ 5.300.000
-Departamento de Administração....	Cr\$ 32.000.000
-Departamento de Finanças.....	Cr\$ 8.300.000
-Departamento Rodoviário e Obras..	Cr\$ 50.500.000
-Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 86.500.000
-Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$ 10.900.000
-Departamento de Serviços Públicos.	Cr\$ 33.000.000
TOTAL.....	Cr\$ 230.000.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 março de 1964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de novembro de 1981, 93º da República e 26º do Município.

Ingólio Nezzaro

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;

Tarciso Antônio Philippe
CARTÓRIO MUNICIPAL